



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta Câmara de Vereadores, emitido sobre o **PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE**, relativo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, **Processo TC. Nº 19100339-6**, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2018, conforme o disposto no inciso III, **parágrafo primeiro** do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, e o artigo 80 do Regimento Interno da Câmara e seus incisos.

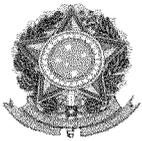
### I - RELATÓRIO

**RELATOR:** Vereador Edinaldo José Vanderlei.

Foi encaminhado a esta Relatoria, pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, desta Câmara de Vereadores, além do Parecer do seu **Relator** Vereador Valmir Faustino de Andrade, já aprovado pela unanimidade dos votos da referida Comissão, também o Relatório relativo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, Processo TC. Nº 19100339-6**, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2018, acompanhado do respectivo **PARECER PRÉVIO** ofertado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE**, que recomenda a Câmara de Vereadores deste Município à **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, das Contas em apreço.

*Edinaldo José Vanderlei*

Pelo expediente acima descrito, fica esta relatoria com a missão de avaliar, explanar e opinar acerca dos pontos já comentados pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado e pela Comissão de Legislação Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores, para finalmente oferecer parecer recomendando os procedimentos cabíveis quanto ao destino do **PARECER PRÉVIO** relativo às Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, referente ao exercício financeiro de 2018, **Processo TC. Nº 19100339-6**, com a responsabilidade ainda de ser racional em minhas considerações no sentido de que possa nortear os demais membros desta Comissão a usarem como métodos de julgamento, apenas e tão somente a transparência e acima de tudo, justiça, fazendo valer o respeito aos valores humanos, às pessoas e ao Patrimônio Público.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - PERNAMBUCO

*“Casa: Faustino Bonifácio de Assis”*



PERNAMBUCO

## HISTÓRICO:

No desempenhar das atribuições que me foram encomendadas, para relatar sobre a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, **Processo TC. Nº 19100339-6**, referente ao exercício financeiro de 2018, notadamente o **PARECER PRÉVIO** ofertado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE**, bem como sobre o **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, cujo relatório e respectivos pareceres, depois de minuciosamente estudados por esta relatoria, verificamos que, em função da imparcialidade, da competência e do cuidado com os quais foram avaliados, explanados e aprovados, nada detectamos que pudéssemos aumentar ou retirar, o que se assim procedêssemos estaríamos maculando o bom trabalho dos órgãos anteriores, portanto, resta a esta relatoria, apenas somente ratificar integralmente o Parecer da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** desta Câmara de Vereadores. É o **Parecer**.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e ao relatado no Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Câmara Municipal, manifesto-me pela aprovação do **PARECER PRÉVIO** ofertado pelo **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE**, ao **Processo Nº TC. 19100339-6**, relativo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, referente ao exercício financeiro do ano de 2018, recomendando ainda aos demais membros desta Comissão, providências para na forma do que dispõe o artigo **224** do Regimento Interno desta Câmara, seja elaborado Projeto de Resolução dispondo sobre a aprovação do **PARECER PRÉVIO** e, em consequência, a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, referente ao exercício do ano de 2018.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco, em 26 de abril de 2021.

*Edinaldo José Vanderlei*  
EDINALDO JOSÉ VANDERLEI  
RELATOR